



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fis.

Livro n.º

Viso:

LEI Nº 2890

De 27 de Dezembro de 1996

Dá nova redacção ao Artigo 1º da Lei nº 2894, de 24 de Setembro de 1996.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2894, de 24 de Setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redacção:

"Ficam por esta Lei, desafeta das as vias públicas abaixo, para fim de dação em pagamento, nos termos do Artigo 126, inciso I e parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Orlandia. As vias de A e F descritas constam no Livro nº 3 de Transcrição dos Imóveis e registradas sob nº 941, de 17 de Maio de 1996."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
27 de Dezembro de 1996.

Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Projeto de Lei nº 2729/96
Autógrafo nº 319/96.